

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90.

EMENTA Regulamenta o Inciso XIX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vilhena

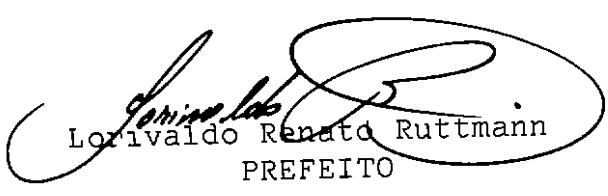
A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

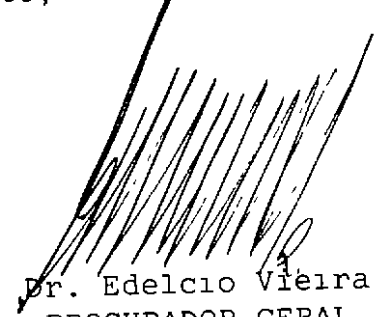
L E I

Art 1º- Os aumentos de tarifas dos transportes individuais e coletivos urbanos de passageiros e de outros serviços sob concessão, serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal e autorizados pelo Poder Legislativo, através de referendo do mesmo, em sessão única e imediatamente posterior à sua entrada na Câmara Municipal, exigindo-se para a sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1990.


Lorivaldo Renato Ruttmann
PREFEITO


Dr. Edelcio Vieira
PROCURADOR GERAL

/mfav.